

LEI N.º 061/98

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO TOTAL DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total de contribuição de melhoria (pavimentação asfáltica), aos imóveis localizados nas Ruas José Bonifácio entre a Rua João Alves Mira e Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, Rua Salvador Dias de Almeida entre a Rua Benedito Soares Fidêncio e a Rua João Alves Mira, Alameda Capitão Cavalcante entre a Rua Sebastião André da Fonseca até a Rua João Alves Mira, Rua Antônio Maria Agostinho Simões entre a Rua Sebastião André da Fonseca e a Rua João Alves Mira, Rua Benedito Soares Fidêncio entre a Rua Antônio Cabette e a Rua Salvador Dias de Almeida, cujas obras foram executadas com recursos próprios do Município, durante o exercício de 1.997, de acordo com o disposto nos artigos 87 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 001/97, de 26 de Dezembro de 1.997.

Artigo 2º - Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal a proceder o cancelamento dos lançamentos efetuados, em consonância com o disposto no artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de março de 1.998


Adécio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.